



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

DESPACHO DE ENVIO Nº 4981/2020 - DCO (11.16.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Marabá-PA, 23 de Março de 2020

À CPAO,

Registro, inicialmente, que compete ao gestor da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02, às empresas que incorrerem na inexecução parcial ou total dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, conforme disposições no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, incisos I, II e III, nos termos do art. 1º da Portaria nº 261/2016-GR (#33).

Sem preliminares a serem examinadas. Passa-se a decisão.

Ante a demonstração da infração administrativa cometida pela empresa **SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.101.004/0001-42**, sem que esta tenha comprovado o contrário.

Tendo em vista ainda a legalidade deste procedimento administrativo de caráter sancionatório, conforme **PARECER n. 00029/2020/GABP/PFUNIFESSPA/PGF/AGU (#29)**.

DECIDO pela aplicação integral das penalidades assentadas no **PAPC nº 15/2019 - CPAO/Unifesspa (#25)**.

*(Assinado digitalmente em 23/03/2020 14:41)*

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

*Matrícula: 2217161*

Processo Associado: 23479.004053/2018-16

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **4981**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO DE ENVIO**, data de emissão: **23/03/2020** e o código de verificação: **c1ab91a8cb**